



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2025/092187

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 3485 - Processo de Compras (ADM-20)

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 208/2025

Aquisição emergencial de SalbutamolSulfato 100 mcg/dose aerossol oral, frasco com válvula dosadora.

LOCALIDADE: Ribeirão Preto - SP

DATA: 21/05/2025 às 16:24

UNIDADE ORIGEM: ADM-212 INSTAURACAO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

ROSANGELA RAPHAEL GUIMARAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO

RUA AMERICO BRASILIENSE, 426

CEP : 14015-050

C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Compra

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão	Data
LMALMEIDA - LUCIANO MARCELO DE ALMEIDA	24/04/2025

Processo	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços	Requisição
2025/075412-0	Evento: 0114.001 - MEDICAMENTOS - GERAL	187/2025

Complemento
Requisitante: 00268 - 09.30.04.000.00 - DIVISAO DE FARMACIA
Almoxarifado: 0006 - SUBALMOXARIFADO DA FARMACIA CENTRAL
Endereço Almoxarifado: AVENIDA DOUTOR FRANCISCO JUNQUEIRA,1665 - JARDIM MOSTEIRO

Dotação
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
Unidade Orçamentária: 00244 - 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Executora: 00264 - 02.09.30 - DEPTO DE ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS
Reserva: 2420
Ficha (Dotação): 523/2025
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Vínculo: 01.300.0071 - FMS-ASPS - LC 141/2012
Classificação Funcional: 10.303.20214.2.0170 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / /
Dados Bancários: 1-28-0-94518-8 SAUDE - RECURSO PROPRIO

Total Requisição	181.410,00
------------------	------------

Itens			
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário
0001	024.006.010.000004 SALBUTAMOL, SULFATO; Concentracao: 100 mcg/dose; Forma farmaceutica: Aerossol oral; Unidade: FR; Apresentacao: Frasco com valvula dosadora. Embalagem: 138 - FRASCO Despesa: 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO	15.000,0000	12,0940
Total			181.410,00

Justificativa
Aquisicao emergencial de Salbutamol aerossol oral

Samanta Laurenti Prado
Chefe da Divisão de Finanças e
Custo Operacional

Larissa Mendonça Cintra
Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual

Fernando Oliveira Soares
Secretário Municipal Fazenda



Assinaturas do documento



"RC 187.2025"

Código para verificação: **GRPS9W6L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO OLIVEIRA SOARES (CPF: ***.581.268-**) em 12/05/2025 às 08:49:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 07/05/2024 - 10:11:37 e válido até 07/05/2027 - 10:11:37.
(Assinatura ICP-Brasil)



LARISSA MENDONCA CINTRA (CPF: ***.486.458-**) em 28/04/2025 às 17:26:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:16:33 e válido até 07/06/2122 - 08:16:33.
(Assinatura do Sistema)



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 28/04/2025 às 16:41:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 12:37:40 e válido até 02/01/2028 - 12:37:40.
(Assinatura do Sistema)



SAMANTA LAURENTI PRADO (CPF: ***.781.008-**) em 28/04/2025 às 15:07:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 04/03/2024 - 10:40:56 e válido até 04/03/2027 - 10:40:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/075412** e o código **GRPS9W6L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES- - RC 187/25 - PC 75.412/25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição emergencial de Salbutamol Sulfato 100 mcg/dose aerossol oral, frasco com válvula dosadora, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SALBUTAMOL, SULFATO; Concentração: 100 mcg/dose; Forma farmacêutica: Aerossol oral; Apresentação: Frasco com válvula dosadora	294887	Frasco	15.000

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, "aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, não sendo, portanto, de qualidade superior a necessidade requerida.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de até 20 (vinte) dias corridos contados da data determinada na Autorização de fornecimento.

1.5 **Os medicamentos deverão ter tempo de validade mínimo de 75% do período total entre a fabricação do mesmo e seu vencimento.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Salbutamol aerossol oral faz parte Relação Municipal de Medicamentos e da Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), Anexo I da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Portaria Nº 533/GM/MS de 28 de março de 2012). Os medicamentos elencados no CBAF são aqueles destinados à prevenção e tratamento dos agravos da Atenção Básica. O município é responsável pela aquisição e dispensação dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF (Portaria Nº 1.555/GM/MS de 30 de julho de 2013), garantindo à população o direito ao acesso aos medicamentos essenciais.

O Salbutamol é um broncodilatador de curta duração usado em broncoespasmos em asma, bronquite aguda ou crônica. Existe ata de registro de preço vigente do item (Pregão 10/24), no entanto, a empresa detentora da ata não tem cumprido o contrato e está sendo notificada. A compra emergencial é solicitada para que se garanta o reabastecimento da rede e a manutenção do tratamento de centenas de pessoas.

Estoque atual do item na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da SMS: zero.

2.2 HISTÓRICO DE CONSUMO

2.2.1 Os quantitativos solicitados na requisição são suficientes para manutenção ao atendimento das unidades, por um período máximo de 04 meses, até que novo processo regular de compra seja estabelecido, conforme citado no sub item 2.1.

2.2.2 Consumo médio está detalhado na relação de dispensação, em anexo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

2.3 MEMÓRIA DO CÁLCULO:

Nome Genérico	Quantitativo Mensal	Quantitativo da RC 187/25	Quantitativo requisitado suficiente para no máximo
Salbutamol	3.750	15.000	4 meses conforme consumo sazonal

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Há necessidade de aquisição em caráter emergencial, visando a celeridade na tramitação do processo de compra e evitando assim falta de medicamento essencial para tratamento respiratório em período com mais necessidade e consumo. O quantitativo solicitado na requisição é suficiente para atendimento à população por um período máximo de 4 meses.

Especificação dos materiais

3.2 A descrição consta na planilha do subitem 1.1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na presente aquisição será não será admitida indicação de marca, para os itens.

4.2 Na presente aquisição não haverá exigência de amostra.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma compra emergencial de entrega única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias corridos, contados da data de envio da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

5.3 Os bens deverão ser entregues na Rua Nilo Peçanha nº 78 – Jd. Mosteiro – CEP 14.085-300 – Ribeirão Preto – Divisão de Farmácia;

5.4 O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

Garantia do objeto

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1 No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2 Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1 Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2 Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3 Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade do material encontram-se de acordo com o estabelecido na nota de empenho;

6.5.2.4 Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato ou instrumento equivalente, que fiscaliza.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

6.5.2.5 Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6 Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7 Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6 Constituem atividades de gestão dos contratos:

6.6.1 Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual.

6.6.2 Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3 Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4 Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5 Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.6.6 Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7 Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8 Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9 Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10 Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11 Verificar se a documentação necessária ao pagamento, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.6.12 Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.6.13 Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.6.14 Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.6.15 Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultando o fiscal do contrato;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- 6.6.16 Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17 Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art. 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O produto (marca, qualidade, etc.) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9 O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

7.10 O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

7.11 Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12 Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: processos.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13 Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1 o prazo de validade;
- 7.13.2 a data da emissão;
- 7.13.3 os dados do empenho e do órgão contratante;
- 7.13.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5 o valor a pagar; e
- 7.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma direta, considerando o menor preço, por item. O fechamento dessa contratação será pelo fornecedor apto, que ofertar o menor preço entre as pré-cotadas. Para o item há apresentação de fornecedores qualificados, que constam na planilha de composição de preços.

8.2 A estimativa do valor foi baseada em pesquisas feitas junto as empresas autorizadas no ramo (conforme mails em anexo) e valor retirado do Banco de Preços (item 01) e a escolha do fornecedor foi pelo critério de menor preço, por item.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

8.3 Os valores para composição do estimado foram analisados nos termos do § 3º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme demonstrado na planilha de compras.

8.4 Em caso de empate em um ou mais itens, nas propostas apresentadas para esta compra direta, aplicar-se-á os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei 14.133/21.

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14 Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da RDC 16/2014.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

8.15 Comprovação de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Estadual ou Municipal, nos termos da Portaria CVS 1/2019.

8.16 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.16.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.16.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.16.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.16.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.16.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.16.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.16.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

8.23 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26 Dispensado de apresentação de qualificação econômico-financeira, conforme inciso III do Artigo nº 70 da lei 14.133 de 21/04/2021.

Qualificação Técnica

8.27 Por se tratar de compra emergencial não há necessidade de atestado de capacidade técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 181.410,00** (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dez reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Salbutamol aerossol oral, frasco com válvula dosadora	R\$ 12,0940	R\$ 181.410,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE;
- II) Vínculo: 01.300.0071 - FMS-ASPS - LC 141/2012;
- III) Classificação Funcional: 10.303.20214.2.0170 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS;
- IV) Fonte de Recursos: 01 - TESOURO;
- V) Transferência voluntária: NÃO

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 24 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Luciano Marcelo de Almeida
Divisão de Farmácia

Lúcia Helena Terenciani R. Pereira
Chefe da Divisão. de Farmácia

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"Termo de Referência"

Código para verificação: **7YS7LU0U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO MARCELO DE ALMEIDA** (CPF: ***.259.518-**) em 30/04/2025 às 08:17:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/07/2022 - 07:43:18 e válido até 01/07/2122 - 07:43:18.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LUCIA HELENA TERCIANI R PEREIRA** (CPF: ***.779.468-**) em 29/04/2025 às 08:29:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:15:17 e válido até 07/06/2122 - 08:15:17.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: ***.415.148-**) em 28/04/2025 às 16:41:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 12:37:40 e válido até 02/01/2028 - 12:37:40.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2025/075412** e o código **7YS7LU0U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Compra nº 208/2025

Dispensa de Licitação n.º 86/2025

Fundamentação: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

A empresa, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou o menor preço entre os fornecedores cotados, conforme item: 8.1 do Termo de Referência, fls. 61/70 e, apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Termo de Referência, fls. 82/105 e 108/122, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Certifica-se também que a pretensa CONTRATADA não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme consultas anexas às fls. 123/132, de acordo com o art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021).

O preço praticado pela empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, está compatível com a realidade do mercado e é economicamente vantajoso para a Administração Pública, conforme demonstrado na composição de preços às fls. 44, podendo a Prefeitura contratá-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 5 de junho de 2025

MAURÍCIO GODINHO
Secretário Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO -
DISPENSA EMERGENCIAL"

Código para verificação: **E9X1BWN0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 06/06/2025 às 13:11:07 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 12:37:40 e válido até 02/01/2028 - 12:37:40.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/092187 e o código **E9X1BWN0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 092187/2025
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0086/2025
Processo: 092187/2025

Objeto: Aquisição emergencial de SalbutamolSulfato 100 mcg/dose aerossol oral, frasco com válvula dosadora., para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	15.000,0000	AEROFRIN 100 MCG/JATO	10,9800	164.700,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 012.889.035/0001-02 Inscrição Estadual: 039/0157570 RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 Bairro: INDUSTRIAL CEP: 99706-250 ERECHIM - RS				VALOR EMPRESA R\$ 164.700,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC VIII, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 03 de Julho de 2025.

Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **NAX19DLP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 03/07/2025 às 17:38:41 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2025 - 12:37:40 e válido até 02/01/2028 - 12:37:40.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2025/092187 e o código **NAX19DLP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.